Projeto considerado em deliberação
Garça, 22 de abril de 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora, com fulcro nos poderes que lhe são atribuídos na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, em seus artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput", submete à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução nº 06/2015, a fim de efetuar alterações pontuais no que diz respeito à duração das sessões ordinárias (permanência dos vereadores) e outros dispositivos.

O texto proposto se faz necessário a preencher lacuna regimental que não previa que o vereador deverá permanecer até o final da EXPLICAÇÃO PESSOAL.

Outra mudança proposta se faz necessária para ajustar o Regimento Interno em seu artigo 53 que ainda previa situação para a não aplicação do voto aberto.

Uma vez que todas as votações secretas foram abolidas tanto da Lei Orgânica quanto do Regimento Interno, essa previsão do art. 53 encontrava-se sem validade jurídica, e portanto, deve ser corrigida.

Por fim, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação integral e unânime do presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 16 de abril de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
[redacted]
Protocolo N.º 42598
26/03/2015 16:23:22
Cássia M. D. Banani

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 265/92 NO TOCANTE À DURAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E OUTROS DISPOSITIVOS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 144 da Resolução 265/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 144.*** *As sessões da Câmara terão a duração máxima de 04 horas, perdurando da primeira chamada dos Senhores Vereadores até a declaração de encerramento proferida pelo Presidente.*
§ 1º *O Vereador não poderá se retirar do Plenário antes da declaração de encerramento.*
§ 2º *As sessões poderão ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, não sendo objeto de discussão".*

Art. 2º O artigo 53 da Resolução 265/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 53.*** *As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto".*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Garça, 16 de abril de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JUNIOR
Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Resolução nº 10/15, considerado Objeto de Deliberação na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 20__.

Secretaria, 22/04/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22/04/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) _____, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 29/04/2015.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2015. PARECER Nº. 43/2015.

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão, o Projeto de Resolução nº 10/2015, de autoria da Mesa Diretora, por meio do qual propõe alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça no tocante à efetuar alterações pontuais no que diz respeito à duração das sessões ordinárias (permanência dos vereadores) e outros dispositivos.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

Na justificativa apresenta-se os objetivos da propositura, a saber: a) preencher lacuna regimental que não previa que o vereador deverá permanecer até o final da Explicação Pessoal; b) ajustar o Regimento Interno em seu artigo 53 que ainda previa situação para a não aplicação do voto aberto.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

No que tange aos aspectos legais e constitucionais, a autora (Mesa Diretora) tem a necessária competência para apresentar a propositura, competência essa assegurada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput").

As mudanças propostas, portanto, não apresentam problemas quanto à legalidade ou poder de iniciativa, razão pela qual esta relatoria exara seu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 29 de abril de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

REQUERIMENTO

Solicito o adiamento por uma sessão do Projeto de Resolução nº 10/2015, de autoria da Mesa Diretora, para melhor apreciação da matéria.

LUIZINHO BARBEIRO

VEREADOR

REQUERIMENTO

Solicito a retirada do Projeto de Resolução nº 10/2015, de autoria da Mesa Diretora.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2015

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS

PRESIDENTE